



Lei n.º. 784 de 26 de maio de 2023.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 26/05/2023

Wléia
Responsável

Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal n.º 653 de 21 de setembro de 2018, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 741 de 21 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Municipal n.º 653 de 21 de setembro de 2018, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 741 de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei consistirá na concessão mensal do valor de R\$ 403,39 (quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos), aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, conselheiros tutelares, comissionado ou decorrente de contrato, conforme disposto nesta Lei."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente, no mês de dezembro, parcela extra do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 653 de 21 de setembro de 2018, no mesmo valor vigente para o respectivo exercício financeiro, por ocasião da data de pagamento do décimo terceiro.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução desta Lei respeitarão a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, correndo as despesas dela decorrentes por conta da dotação orçamentária própria do respectivo orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 26 de maio de 2023.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

